



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

O presente ato foi fixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 29 / 08 / 2005

Átia A. Lunz
SERVIDOR
Assessora de Gabinete

LEI Nº 561/2005, de 29 de agosto de 2005.

**EMENTA: CRIA CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado no Município de Marilândia, o cargo de provimento em comissão, a seguir mencionado com seu respectivo quantitativo e remuneração básica:

| CARGO | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO |
|--------------------|--------------|-------------------|--------------|
| Secretário Adjunto | 01 | 44 horas semanais | R\$ 1.200,00 |

Art. 2º - As funções e atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, serão determinadas pelo Prefeito Municipal, via Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marilândia(ES), 29 de agosto de 2005

Osamar Passamani
OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
29/08/2005.

Maria Natalina Casarin
Secretária da SEMAF
SECRETÁRIA DA SEMAF

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO
EM: 29 / 08 / 2005

Maria Natalina Casarin
SERVIDOR -
Maria Natalina Casarin
SECRETÁRIA DA SEMAF